

Artigo 6º - Este decreto entrará em vi-

gor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 20.118, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Altera os incisos IV e V do artigo 24 do Decreto n.º 52.213, de 24 de julho de 1969

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º - A Delegacia de Polícia do município de Amparo, prevista no inciso V do artigo 24 do Decreto n.º 52.213, de 24 de julho de 1969, passa a fazer parte do elenco de Unidades Policiais incluídas no inciso IV do referido artigo do mesmo decreto.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Octávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.119, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se "Armando Ramos", a EEPG de Samaritã, localizada no município de São Vicente, DE da mesma cidade, DRE do Litoral.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.120, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre a denominação de Centro de Saúde

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Passa a denominar-se Centro de Saúde II "Dr. José Serra Ribeiro", o Centro de Saúde II de Vila Anglo Brasileira, na Capital, da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.121, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores da Estrada de Ferro Campos do Jordão e aos integrantes dos Quadros Especiais, de que trata o artigo 13, do Decreto-lei de 18 de setembro de 1969, com a redação dada pela Lei de 10 de dezembro de 1970

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - As diárias, a que fazem jus os servidores da Estrada de Ferro Campos do Jordão e os integrantes dos Quadros Especiais, de que trata o artigo 13, do Decreto-lei de 18 de setembro de 1969, com a redação dada pela Lei de 10 de dezembro de 1970, a título de

indenização de despesas com alimentação e pousada, nos termos do Artigo 88, do Decreto n.º 35.530, de 19 de setembro de 1959, serão calculadas mediante aplicação, sobre o valor fixado para o padrão I-A, da Tabela II, da Escala de Vencimentos I, instituída pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, dos seguintes percentuais:

I - servidores que exercem funções nível universitário:

a) até a referência alfabética G 13% (treze por cento);

b) da referência alfabética H em diante - 15% (quinze por cento);

II - demais servidores:

a) até a referência numérica XVI - 8% (oito por cento).

b) da referência numérica XVII a XXIII - 10% (dez por cento);

c) da referência numérica XXIV a XXXIII - 13% (treze por cento);

Artigo 2.º - A concessão das diárias aos servidores abrangidos por este decreto far-se-á com observância do disposto no Decreto n.º 18.049, de 19 de novembro de 1981.

Artigo 3.º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.122, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Retifica o Decreto n.º 1.027, de 7, publicado no D.O. de 8 de fevereiro de 1973, que disciplinou a execução da Lei n.º 97, de 9 de janeiro de 1973, que transferiu para o Poder Executivo serviços administrativos auxiliares do Poder Judiciário, relacionados com menores

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica retificado o Anexo II, a que se refere o artigo 2.º, do Decreto n.º 1.027/73, na parte em que consta o nome de Sobelino Pierino, para declarar que o seu nome correto é Sobelino Pierini, R.G. 2.963.886 e não como constou.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 1973.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.093, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1982

Retifica os decretos que especifica

Retificação

Artigo 1.º -

I -

"Artigo 1.º -

Leia-se como segue e não como constou:

Passa a denominar-se "Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros", a EESG de Iguape (Agrícola), da Delegacia de Ensino de Miracatu."

II -

onde se lê: do Decreto n.º 19.245, de 6 de agosto de 1982;

leia-se: do Decreto n.º 19.245, de 6 de agosto de 1982;

DECRETO N.º 20.102, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre doação de ambulância

Retificação

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizada, conforme processo GG-694/81 volume 2, a doação à Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, de uma ambulância marca "Ford" Corcel II, modelo Belina, a álcool, modelo 1982, cor branco nevasca, chassi n.º 40.779, pertencente à Casa Civil do Gabinete do Governador, patrimoniada sob n.º 31.688.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário:
CALIM EID

DECRETO DE 8-12-82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara facultativo o ponto, nas repartições públicas estaduais, no município de Piratininga, no dia 17 de dezembro de 1982, data comemorativa da emancipação político-administrativa daquela cidade.

Despachos do Governador, de 8-12-82

No processo SAA-96-80, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre convênio: "Acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Agricultura e

Abastecimento, a fls. 127, autorizo aquela Secretaria a firmar o quarto termo aditivo ao convênio celebrado em 5-2-80, com o Ministério da Agricultura, objetivando a execução de atividades de erradicação do cancro cítrico, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAE-478-81-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 43, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Cajobi, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAE-34.854-82-SOMA, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre convênio: "Acolhendo a exposição de motivos apresentada pelo ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, a fls. 36, auto-

rizo a celebração do convênio entre o Departamento de Aguas e Energia Elétrica-D.A.E.E. e a Prefeitura Municipal de Marília, objetivando o prosseguimento das obras de controle à erosão, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DAE-34.928-82-SOMA, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, a fls. 27, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre o Departamento de Aguas e Energia Elétrica - DAE e a Prefeitura Municipal de Ibitinga, para, em cooperação mútua executar a implantação e operação de um campo de demonstração de irrigação naquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SAA-205.394-82, em que é interessada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sobre convênio: "A vis-